

Ananindeua, 06 de junho de 2022.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de medicamentos via demanda administrativa e judicial, sob a forma de Pregão para Registro de Preço, pelo Período de 12 (doze) meses. O valor que a instituição se dispõe a pagar por item está no documento anexo, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas, de venda ao governo (PMVG), *atualizada em 18/05/2022, às 22h00min*, considerando alíquota de ICMS para estado do Pará.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o direito constitucional à saúde, as necessidades de tratamento de saúde protocoladas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua como demandas administrativas, o cumprimento de decisões judiciais com antecipação de tutela e as sanções impostas ao município de Ananindeua em casos de descumprimento ou interrupção do fornecimento do referido objeto, este projeto visa à aquisição dos medicamentos solicitados em processos administrativos e decisões judiciais no Município de Ananindeua para o período de 12 (doze) meses. A aquisição tem amparo legal no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O licitante por ocasião da formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, assim como documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame.

Visto que o seguinte termo de referência busca o atendimento de demandas administrativas e judiciais solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, o quantitativo previsto para compras baseia-se na relação de Mandados Judiciais, onde os autores são cadastrados. Com intuito de controlar a variabilidade da demanda (aumento ou diminuição de posologia dos pacientes já cadastrados) e de garantir atendimento de

novas demandas administrativas ou judiciais cujos medicamentos já estejam relacionados, justifica-se um acréscimo de 30% (trinta por cento) no quantitativo dos itens a ser registrado: após o envio deste termo, se outros mandados determinarem atendimento de pacientes com itens relacionados, estes não serão considerados. Ademais, a contratação por meio de registro de preços tem por objetivo atender a demanda variável, para que os empenhos sejam realizados apenas para o quantitativo necessário no momento.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**4.1.** A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus produtos, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

**4.1.1.** Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**4.1.2.** Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.1.3.** Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

**4.1.4.** Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.2.** É resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Notas de Empenho, como disposto a seguir:

**5.2.1.** As solicitações de fornecimento a contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que os itens constantes neste, serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de saúde; tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almoxarifado central não suportar o volume total de armazenagem;

**5.2.2.** As Notas de Empenho (NE) serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato com o licitante ou por representante credenciado;

**5.2.3.** O receptor dos itens entregues pelas empresas fornecedoras deverá proceder a exames dos produtos para verificações dos seguintes aspectos:

**5.2.3.1.** Cumprimento das exigências legais a que o produto estiver sujeito, inclusive quanto às normas emitidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, quando aplicável; e,

**5.2.3.2.** Especificações estabelecidas no Edital e na Nota de Empenho.

**5.2.4.** Quando necessário, a SESAU promoverá ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito do disposto nesta alínea, entender-se-á como ampla pesquisa as informações obtidas dos bancos de dados oficiais, tais como o SIASG, o BPS, e Tabela CMED;

**5.2.5.** As entregas serão efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;

**5.2.6.** A Empresa deverá, em um prazo de até 3 (três) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar a entrega do objeto da presente licitação no local estabelecido na alínea anterior;

**5.2.7.** O recebimento dos medicamentos será primeiramente em caráter provisório em até 07 (sete) dias úteis até a conferência definitiva. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;

**5.2.8. O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento,** contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a SESAU se reserva ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros;

**5.2.9.** Com relação aos medicamentos recebidos através de Empresas Farmacêuticas ou Distribuidores, a SESAU reserva-se ao direito de não os receber, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que suscite dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação;

**5.2.10.** O fornecimento do medicamento deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas: Em consonância com o disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, o laudo do lote a que ele se referir acompanhará o medicamento entregue;

**5.2.11.** Os medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, somente serão recebidos por esta secretaria, se atendidas às condições de transporte para termolábeis, conforme especificação da ANVISA;

**5.2.12.** O material entregue deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho;**

**5.2.13.** Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses:

**5.2.13.1.** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU;

**5.2.13.2.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**5.2.14.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

**6.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**6.3.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências para a execução do contrato;

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

**6.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

**6.7.** Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

**6.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado (Fiscais de contrato);

**6.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.11.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos, bem como o estipulado no contrato, desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo recebedor;

**6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**7.1.6.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;

**7.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.9.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;

**7.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**7.2.** À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

**7.2.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**7.2.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**7.3.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**7.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

**7.3.2.** A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU;

**7.3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

**8.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos

de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA**

**9.1.** Apresentação da Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**9.2.** Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**9.3.** Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

**9.3.1. Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento d abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, devendo o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido;**

**9.4.** Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dentro do prazo de validade por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

**9.5.** Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora;

**9.6.** Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

**9.7.** Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC N°. 306 de dezembro de 2004 e na resolução N°. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

**9.8.** Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;

**9.9.** No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a **Autorização Especial**, em atendimento ao regramento exigido na **Portaria SVS/MS 344/98**.

## **10. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO**

O Fiscal do contrato será a ligação entre a SESAU-Ananindeua e o FORNECEDOR. Será a pessoa credenciada, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos. A fiscalização será executada pelo fiscal ou seu substituto legal. Caberá ao fiscal ou substituto legal, receber e conferir a qualidade, as especificações, o peso, a validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto das notas fiscais.

A devolução do medicamento à contratada é de competência do fiscal do contrato substituto legal, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste termo de referência.

A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à adjudicatária as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;**

**11.2.2. Multa de:**

*0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;*

*0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;*

*Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;*

**11.3.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitação;

**11.4.** A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

**11.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

**11.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo igual a dois anos;**

**11.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**11.7** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

**11.8** A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante;

**11.9** O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este pregão deverá ser realizado na modalidade de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua — SESAU. O custo total estimado para o fornecimento de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo de referência, foi realizado com base nas pesquisas de preços previamente efetuadas, dentro das bases legais, de acordo com os preços praticados na Tabela CMED, em Publicação vigente no ato da elaboração deste, *atualizada em 06/05/2022 às 12:00h*, onde o valor projetado por item está no documento anexo, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas, de venda ao governo (PMVG), considerando alíquota de ICMS para o estado do Pará.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

Em relação a estimativa de preços constante anexo referentes aos produtos fitoterápicos, não constantes na tabela CMED supracitada, foi efetuada após cotação de fornecedores do mercado referenciado, usando apenas este parâmetro, considerando:

... “No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. Mas a IN 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática. O próprio TCU, no Acórdão da 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN 05/2014. E essa Instrução Normativa 05/2014 prevê a possibilidade usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço. **É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado** (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)." (grifo nosso)

Atenciosamente,

**Mariely Cristine Amador Pessoa**  
**Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica**

**Sâmia Cristine Rabelo Borges**  
**Diretora Técnica**

**ANEXO I: RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MENSAL	ANUAL	ANUAL + 30%	BPS	CMED	BPS ANUAL + 30%	CMED ANUAL + 30%
1	ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHÊ	sachê	60	720	936	R\$ 0,76	R\$ 2,51	R\$ 711,36	R\$ 2.349,36
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	comprimido	150	1800	2340	R\$ 1,84	R\$ 3,52	R\$ 4.305,60	R\$ 8.236,80
3	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS loção oleosa 200 ml	frasco	6	72	94	R\$ 4,53	R\$ 0,00	R\$ 425,82	R\$ 0,00
4	ANDROSTEN UNO	comprimido	30	360	468	R\$ 0,00	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 1.170,00
5	ARIPIRAZOL 10 MG	comprimido	60	720	936	R\$ 0,44	R\$ 2,86	R\$ 411,84	R\$ 2.676,96
6	AZORGA colírio	frasco	2	24	32	R\$ 151,70	R\$ 69,59	R\$ 4.854,40	R\$ 2.226,88
7	BACLOFENO 10 MG	comprimido	60	720	936	R\$ 0,00	R\$ 0,73	R\$ 0,00	R\$ 683,28
8	CARBONATO DE CÁLCIO 600 + Vit D 200	comprimido	60	720	936	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 56,16	R\$ 0,00
9	CARVEDILOL 25 MG	comprimido	30	360	468	R\$ 0,16	R\$ 1,15	R\$ 74,88	R\$ 538,20
10	CILOSTAZOL 100 MG	comprimido	60	720	936	R\$ 0,43	R\$ 0,49	R\$ 402,48	R\$ 458,64
11	CLOZAPINA 100 MG	comprimido	30	360	468	R\$ 1,52	R\$ 3,96	R\$ 711,36	R\$ 1.853,28
12	COLESTIRAMINA 4 G /CX 50 SACHÊS (QUESTRAN)	sachê	60	720	936	R\$ 6,28	R\$ 5,71	R\$ 5.878,08	R\$ 5.344,56
13	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	comprimido	30	360	468	R\$ 2,30	R\$ 3,91	R\$ 1.076,40	R\$ 1.829,88
14	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	comprimido	30	360	468	R\$ 2,47	R\$ 2,21	R\$ 1.155,96	R\$ 1.034,28
15	DOMPERIDONA 10 MG	comprimido	90	1080	1404	R\$ 0,11	R\$ 0,35	R\$ 154,44	R\$ 491,40
16	DOXAZOSINA 2 MG	comprimido	60	720	936	R\$ 0,07	R\$ 1,12	R\$ 65,52	R\$ 1.048,32
17	DUPILUMABE 300 MG	seringa pré-enchida	2	24	32	R\$ 3.138,63	R\$ 3.454,16	R\$ 100.436,16	R\$ 110.533,12
18	ECOFILM 5 mg/ml colírio	frasco	1	12	16	R\$ 15,96	R\$ 12,90	R\$ 255,36	R\$ 206,40
19	ESCITALOPRAM 20 MG	comprimido	30	360	468	R\$ 0,47	R\$ 3,45	R\$ 219,96	R\$ 1.614,60
20	GABAPENTINA 300 MG	comprimido	180	2160	2808	R\$ 0,40	R\$ 2,17	R\$ 1.123,20	R\$ 6.093,36
21	GUTTALAX 7,5 mg/ml gotas	frasco	3	36	47	R\$ 11,00	R\$ 18,58	R\$ 517,00	R\$ 873,26
22	HIDROGEL + ALGINATO 85 mg	bisnaga	1	12	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	HIDROGEL 30 g	bisnaga	4	48	63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 mg	comprimido	60	720	936	R\$ 0,00	R\$ 1,98	R\$ 0,00	R\$ 1.853,28
25	LAMOTRIGINA 100 MG	comprimido	210	2520	3276	R\$ 0,19	R\$ 5,32	R\$ 622,44	R\$ 17.428,32

26	LEVETIRACETAM 500MG	comprimido	90	1080	1404	R\$ 2,16	R\$ 3,73	R\$ 3.032,64	R\$ 5.236,92
27	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	frasco	4	48	63	R\$ 71,48	R\$ 38,32	R\$ 4.503,24	R\$ 2.414,16
28	LUMIGAN RC 0,01%	frasco	1	12	16	R\$ 0,00	R\$ 135,66	R\$ 0,00	R\$ 2.170,56
29	MAGNÉSIO DIMALATO 260	comprimido	60	720	936	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	comprimido	780	9360	12168	R\$ 3,16	R\$ 6,53	R\$ 38.450,88	R\$ 79.457,04
31	MINILAX BISNAGA	bisnaga	56	672	874	R\$ 4,35	R\$ 3,88	R\$ 3.801,90	R\$ 3.391,12
32	NEULEPTIL 1%	frasco	3	36	47	R\$ 6,73	R\$ 7,42	R\$ 316,31	R\$ 348,74
33	NINTEDANIBE 150 MG	comprimido	120	1440	1872	R\$ 288,49	R\$ 118,37	R\$ 540.053,28	R\$ 221.588,64
34	NORTRIPTILINA 25 MG	comprimido	30	360	468	R\$ 0,26	R\$ 0,70	R\$ 121,68	R\$ 327,60
35	OLANZAPINA 10 MG	comprimido	30	360	468	R\$ 0,40	R\$ 15,84	R\$ 187,20	R\$ 7.413,12
36	OMALIZUMABE 150 MG	ampola	2	24	32	R\$ 1.819,06	R\$ 2.010,53	R\$ 58.209,92	R\$ 64.336,96
37	ÔMEGA 3 1g	comprimido	60	720	936	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	OPTIVE UD	frasco	90	1080	1404	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	OXCARBAZEPINA 300 MG	comprimido	60	720	936	R\$ 0,58	R\$ 1,15	R\$ 542,88	R\$ 1.076,40
40	OXIBUTININA 5 MG	comprimido	720	8640	11232	R\$ 0,74	R\$ 0,65	R\$ 8.311,68	R\$ 7.300,80
41	PANTOPRAZOL 40 MG	comprimido	60	720	936	R\$ 0,13	R\$ 3,58	R\$ 121,68	R\$ 3.350,88
42	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML	seringa pré-enchida	1	12	16	R\$ 610,30	R\$ 680,43	R\$ 9.764,80	R\$ 10.886,88
43	SERETIDE DISKUS 50 MCG + 500 MCG solução para inalação com inalador 60 DOSES	frasco	1	12	16	R\$ 159,45	R\$ 0,00	R\$ 2.551,20	R\$ 0,00
44	SIMETICONA 40 MG	comprimido	120	1440	1872	R\$ 0,08	R\$ 0,27	R\$ 149,76	R\$ 505,44
45	SOMALGIM CARDIO 81 mg	comprimido	30	360	468	R\$ 0,04	R\$ 0,28	R\$ 18,72	R\$ 131,04
46	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG solução para inalação com inalador 60 DOSES	frasco	1	12	16	R\$ 233,39	R\$ 0,00	R\$ 3.734,24	R\$ 0,00
47	TACROLIMO 1% bisnaga 30 g	bisnaga	2	24	32	R\$ 4,20	R\$ 71,96	R\$ 134,40	R\$ 2.302,72
48	TADALAFILA 5 MG	comprimido	30	360	468	R\$ 0,22	R\$ 6,40	R\$ 102,96	R\$ 2.995,20
49	TORVAL CR 500 MG	comprimido	150	1800	2340	R\$ 1,44	R\$ 1,30	R\$ 3.369,60	R\$ 3.042,00
50	VIGABATRINA 500 MG	comprimido	60	720	936	R\$ 2,76	R\$ 3,31	R\$ 2.583,36	R\$ 3.098,16
51	Vitamina D 5.000 UI	comprimido	60	720	936	R\$ 0,00	R\$ 1,56	R\$ 0,00	R\$ 1.460,16
52	VITAMINA D 7.000 UI	comprimido	4	48	62	R\$ 0,75	R\$ 2,48	R\$ 46,50	R\$ 153,76
53	ZINCO QUELADO 30 MG	comprimido	8	96	125	R\$ 0,99	R\$ 0,00	R\$ 123,75	R\$ 0,00
54	ZIRVIT PLUS	comprimido	30	360	468	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 803.691,00	R\$ 591.532,48

**ANEXO II: RELAÇÃO DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS POR DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PROCESSO	PACIENTE	ITEM
0804063-84.2022.8.14.0006	MARLON MODESTO DE SOUZA	ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHÊ
OFICIO Nº2028-C/GAB 04/DPPA/ANANINDEUA/PA	ERIKA ODILEIA OLIVEIRA DA SILVA	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 300 MG
0806297-10.2020.8.14.0006	GERLANE DA SILVA SOUZA	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 300 MG
0015098-84.2016.814.0006	KARLA JULIANA FEITOSA MESQUITA	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO OLEOSA 200 ML
0015690-65.2015.8.14.0006	LOURIVAL CAMPOS MOURÃO JUNIOR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO OLEOSA 200 ML
000812-477/2017	MANOEL GOMES DAS NEVES	ANDROSTEN UNO
PROT 13.667/2021 SESAU	ELIZABETE SANTOS ALBUQUERQUE	ARIPIRAZOL 10 MG
0012094-93.2009.8.14.0006	ALICE MONTEIRO MODESTO	AZORGA COLÍRIO
PROT 11.022/2022 SESAU	LEONARDO FONSECA RODRIGUES	BACLOFENO 10 MG
0805864-06.2020.8.14.0006	ANGELA MARIA CASSIA PEREIRA DE SOUZA	CARBONATO DE CÁLCIO 600 + VIT D 200
0815467-69.2021.8.14.0006	ZUZUÉ DOS ANJOS RAMOS	CARVEDILOL 25 MG
0808543-76.2020.8.14.0006	ALACID PEREIRA DE OLIVIERA	CLOZAPINA 100 MG
0806428-82.2020.814.0006	EDUARDO STRINGUINI FILHO	CILOSTAZOL 100 MG
OFICIO Nº2028-C/GAB 04/DPPA/ANANINDEUA/PA	ERIKA ODILEIA OLIVEIRA DA SILVA	COLESTIRAMINA 4 G /CX 50 SACHÊS (QUESTRAN)
PROT. 14015/2021	MESSIAS MODESTO DA COSTA	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
0801453-80.2021.8.14.0006	ELBE GABRIEL DA SILVA PATRIARCA	DEXLANSOPRAZOL 60 MG
0015690-65.2015.8.14.0006	LOURIVAL CAMPOS MOURÃO JUNIOR	DOMPERIDONA 10 MG
0808409-49.2020.8.14.0006	CLEBER VINICIUS TEIXEIRA PENA	DOXAZOSINA 2 MG
000812-477/2017	MANOEL GOMES DAS NEVES	DOXAZOSINA 2 MG

OUVI 072/2022	GIOVANNI ALMEIDA TEIXEIRA	DUPILUMABE 300 MG
0807792-60.2018.814.0006	KAUANA LOHANE PEREIRA RIBEIRO	ECOFILM 5 MG/ML COLÍRIO
0809724-78.2021.8.14.0006	ALBERTO CARLOS DOS SANTOS BORGES	ESCITALOPRAM 20 MG
0801453-80.2021.8.14.0006	ELBE GABRIEL DA SILVA PATRIARCA	GABAPENTINA 300 MG
0006632-49.2009.8.2014.0006	FLORIANO MENDONSA LEANDRO	GABAPENTINA 300 MG
0800262-34.2020.8.14.0006	DAVI RODRIGUES LOPES	GUTTALAX 7,5 MG/ML GOTAS
0015098-84.2016.814.0006	KARLA JULIANA FEITOSA MESQUITA	HIDROGEL + ALGINATO 85 MG
0015098-84.2016.814.0006	KARLA JULIANA FEITOSA MESQUITA	HIDROGEL 30 G
0805864-06.2020.8.14.0006	ANGELA MARIA CASSIA PEREIRA DE SOUZA	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG
000201-200/2018	HENRIQUE COSTA	LAMOTRIGINA 100 MG
0015098-84.2016.814.0006	KARLA JULIANA FEITOSA MESQUITA	LAMOTRIGINA 100 MG
0804660-92.2018.8.14.0006	PATRÍCIA COSTA DE SOUZA	LAMOTRIGINA 100 MG
0803016-75.2022.8.14.0006	ANA PAULA DA COSTA NASCIMENTO	LEVETIRACETAM 500MG
0814802-24.2019.8.14.0006	DAVI ENZO MEIRELES BRITO DA SILVA	LEVETIRACETAM 100 MG/ML
0801642-58.2021.8.14.0006	JOSÉ EMANUEL FAVACHO DA CUNHA	LEVETIRACETAM 100 MG/ML
0012094-93.2009.8.14.0006	ALICE MONTEIRO MODESTO	LUMIGAN RC 0,01%
0805864-06.2020.8.14.0006	ANGELA MARIA CASSIA PEREIRA DE SOUZA	MAGNÉSIO DIMALATO 260
NF 00404-477/2019	AGEU MARIA AMARAL	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
PROT. 8388/2022 SESAU	CARLOS OLINTO SILVA COSTA	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
PROT 2.326/2022 SESAU	CRYSLE VIEIRA NUNES	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
0801160-13.2021.8.14.0006,	LORENA FARIAS DOS SANTOS	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
1005261-97.2020.4.01.3900	TERESA ISA RIBEIRO	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
0800262-34.2020.8.14.0006	DAVI RODRIGUES LOPES	MINILAX BISNAGA

0006632-49.2009.8.2014.0006	FLORIANO MENDONSA LEANDRO	MINILAX BISNAGA
0009319-22.2014.814.0006	SILVIO ROBERTO QUARESMA DE OLIVEIRA	MINILAX BISNAGA
0808751-26.2021.8.14.0006	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES LOUREIRO	NEULEPTIL 1%
PROT. 10.169/2022 SESAU	JORGE CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA	NINTEDANIBE 150 MG
PROT. 915/2022	JOSÉ RIBAMAR NEVES	NINTEDANIBE 150 MG
0801453-80.2021.8.14.0006	ELBE GABRIEL DA SILVA PATRIARCA	NORTRIPTILINA 25 MG
0809724-78.2021.8.14.0006	ALBERTO CARLOS DOS SANTOS BORGES	OLANZAPINA 10 MG
PROT. 2965/2022 SESAU	VANILDE MOREIRA PASSOS	OMALIZUMABE 150 MG
0805864-06.2020.8.14.0006	ANGELA MARIA CASSIA PEREIRA DE SOUZA	ÔMEGA 3 1G
0012094-93.2009.8.14.0006	ALICE MONTEIRO MODESTO	OPTIVE UD
000201-200/2018	HENRIQUE COSTA	OXCARBAZEPINA 300 MG
0008414-17.2014.8.14.0006	ANGLEYVESON FERREIRA MONTEIRO	OXIBUTININA 5 MG
PROT. 1.032/2022	ANTÔNIO JOSÉ DA FONSECA LOPES	OXIBUTININA 5 MG
0808409-49.2020.8.14.0006	CLEBER VINICIUS TEIXEIRA PENA	OXIBUTININA 5 MG
0006632-49.2009.8.2014.0006	FLORIANO MENDONSA LEANDRO	OXIBUTININA 5 MG
PROT 11.022/2022 SESAU	LEONARDO FONSECA RODRIGUES	OXIBUTININA 5 MG
0009319-22.2014.814.0006	SILVIO ROBERTO QUARESMA DE OLIVEIRA	OXIBUTININA 5 MG
0015690-65.2015.8.14.0006	LOURIVAL CAMPOS MOURÃO JUNIOR	PANTOPRAZOL 40 MG
PROT 2.701/2022 SESAU	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SEMA GLUTIDA 1,34 MG/ML
0800393-09.2020.8.14.0006	WILSON DA SILVA MARINHO	SERETIDE DISKUS 50 MCG + 500 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR 60 DOSES
0015690-65.2015.8.14.0006	LOURIVAL CAMPOS MOURÃO JUNIOR	SIMETICONA 40 MG
0805864-06.2020.8.14.0006	ANGELA MARIA CASSIA PEREIRA DE SOUZA	SOMALGIM CARDIO 81 MG

0800393-09.2020.8.14.0006	WILSON DA SILVA MARINHO	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR 60 DOSES
OFÍCIO Nº 403/2019/DPPA	JHONATA COSTA MOURA	TACROLIMO 1% BISNAGA 30 G
000812-477/2017	MANOEL GOMES DAS NEVES	TADALAFILA 5 MG
0814770-1.2019.8.14.0006	CARLA LIMA ARAÚJO	TORVAL CR 500 MG
000201-200/2018	HENRIQUE COSTA	TORVAL CR 500 MG
0810397-42.2019.8.14.0006	ANA LAURA NOBRE DA SILVA	VIGABATRINA 500 MG
0805864-06.2020.8.14.0006	ANGELA MARIA CASSIA PEREIRA DE SOUZA	VITAMINA D 5.000 UI
OFÍCIO Nº 403/2019/DPPA	JHONATA COSTA MOURA	VITAMINA D 7.000 UI
0805864-06.2020.8.14.0006	ANGELA MARIA CASSIA PEREIRA DE SOUZA	ZINCO QUELADO 30 MG
OFÍCIO Nº 403/2019/DPPA	JHONATA COSTA MOURA	ZIRVIT PLUS